



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
DE MURIAÉ
PROTOCOLO SOB N° 1428
Em 09 11 2015

PROJETO DE LEI N° 1/2015

"Institui o programa Adote uma Lixeira e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa *"Adote uma Lixeira"*, através do qual o Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos do Município de Muriaé, com direito a publicidade.

Parágrafo Único: As lixeiras serão instaladas nos locais definidos pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR.

Art. 2º São objetivos do Programa *"Adote uma Lixeira"*:

- I – a manutenção da limpeza nos logradouros públicos;
- II – Garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III - Aumentar o número de lixeiras na cidade;
- IV - Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V - Reduzir as despesas da Autarquia com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

- VI - Estimular a parceria público-privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

Art. 3º As lixeiras instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município deverão obedecer às seguintes condições:

I – estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa ao uso do solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;

II – localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III – estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

IV – não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos.

V – deverão conter a inscrição “Adote uma Lixeira”, com o número da Lei, conforme modelo a ser desenvolvido pelo DEMSUR.

§ 1º – Fica vedado consignar junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas ou que sejam atentatórias contra o pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas ou nomes de detentores de cargos eletivos, de candidatos ou pretensos candidatos.

Art. 4º Os custos relativos à instalação e à manutenção das lixeiras serão de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras deste programa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

§1º – Poderão as empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras deste programa contratar empresa especializada para a manutenção e conservação da lixeira adotada.

Art. 5º – O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR.

Art. 6º – A adoção será realizada mediante formalização do Convênio de Cooperação previamente celebrado entre as partes interessadas, com as observâncias legais atinentes ao presente ato.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Muriaé, 06 de novembro de 2015.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 06 de novembro de 2015

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa instituir o programa “**Adote uma Lixeira**”, de modo a possibilitar ao Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos do Município de Muriaé, com direito a publicidade.

O presente projeto de lei tem como escopo promover a manutenção da limpeza nos logradouros públicos, garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral, aumentar o número de lixeiras na cidade, incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal, o que reduzirá, consequentemente, as despesas da Autarquia com a instalação e manutenção das lixeiras públicas.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé

**Exmo. Sr.
Joel Moraes de Azevedo Júnior
DD. Presidente da Câmara Municipal**